

§ 2º Terá como funções pré-estabelecidas a facilitação da comunicação entre a rede:

- I. organizar calendário anual;
- II. pauta das reuniões mensais;
- III. elaboração de ofícios e convites destinados aos eventos e encontros mensais;
- IV. assessorar nas divisões de funções para organização dos eventos;
- V. arquivar registros fotográficos e demais documentos comprobatórios das ações;
- VI. divulgação em redes sociais, entrevistas, matérias para jornais, tanto pré quanto pós evento.

Art.10º - Os membros que compõe a rede, poderão ser substituídos, mediante aviso prévio, e posterior encaminhamento de ofício ao mediador. Sendo que a indicação fica a cargo do Gestor atual do setor.

Art. 11º - As deliberações do PIRG serão lavradas em ata a serem registradas em livro próprio e para comprovação das atividades, bem como das reuniões, do qual poderá ser realizado registros fotográficos.

Art. 12º - O regimento interno do PIRG, será elaborado pelos seus integrantes no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias após a sua aprovação da lei. Devendo este ser acatado pelos membros que compõe a rede proteção primária.

Parágrafo Único – A organização e o funcionamento do PIRG serão disciplinados em seu regimento interno.

Art. 13º - Para o desenvolvimento das atividades e ações, cada setor deve dentro de suas condições participar e dar suporte quanto à estrutura física, orçamentária e funcional. As despesas financeiras correspondentes serão rateadas de forma igualitária entre todos os setores que compõe a rede.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de novembro de 2016.
Neri Pederssetti Sérgio Pacheco
Prefeito Municipal Secretário de Administração

LEI Nº 859/2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GALVÃO SC PARA O EXERCÍCIO DE 2017

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Sanctiono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Galvão, SC, para exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 14.350.000,00 (quatorze milhões e trezentos e cinquenta mil reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 12.950.000,00 (Doze milhões e novecentos e cinquenta mil reais), e a despesa orçamentária em R\$ 9.018.013,50 (Nove milhões, dezoito mil, treze reais e cinquenta centavos), e Despesa Financeira de R\$ 3.931.986,50 (Três milhões, novecentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na

forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	12.949.986,00
1.1- Receita Tributária	457.300,00
1.2- Receitas de Contribuições	80.000,00
1.3- Receita Patrimonial	116.600,00
1.4- Receita Agropecuária	50.000,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	69.000,00
17-Transferências Correntes	12.027.800,00
1.9- Outras Receitas Correntes	149.286,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	14,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	14,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	12.950.000,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	8.538.099,50
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	4.962.800,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	3.555.299,50
4 - DESPESAS DE CAPITAL	453.294,00
4.4- Investimentos	203.294,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	250.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.620,00
9.9- Reserva de Contingência	26.620,00
- TRANSF. FINANC. AS FUNDOS MUNICIPAIS	3.931.986,50
- Fundo Municipal da Saúde	2.966.986,50
- Fundo Municipal de Assist. Social	260.000,00
- Câmara Municipal de Vereadores	705.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	12.950.000,00

Art. 3º - O orçamento do Fundo Municipal da Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e do Poder Legislativo para o exercício de 2017 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	1.199.998,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	30.060,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	1.160.600,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	9.338,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	2,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00

- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	2.966.986,50
- Transferências financeiras da Prefeitura	2.966.986,50
TOTAL	4.166.986,50

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3- DESPESAS CORRENTES	4.114.046,50
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.980.650,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	2.133.396,50
4 - DESPESAS DE CAPITAL	52.940,00
4.4- Investimentos	52.940,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	4.166.986,50

II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	200.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	5.300,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	192.000,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	2.700,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	260.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	260.000,00
TOTAL	460.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3- DESPESAS CORRENTES	440.600,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	440.600,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	19.400,00
4.4- Investimentos	19.400,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	460.000,00

III – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	705.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	705.000,00
TOTAL	705.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3- DESPESAS CORRENTES	655.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	493.500,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	161.500,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4- Investimentos	50.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00

4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	705.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza conforme anexo IX da LDO:

MUNICÍPIO DE GALVÃO

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	26.620,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	26.620,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.
§2º- Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de novembro de 2016.

Neri Pederssetti Sérgio Pacheco

Prefeito Municipal Secretário de Administração